



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 13/10/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026

PROJETO DE LEI Nº 205/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ BELARMINO VIEIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL FERRAREZ.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

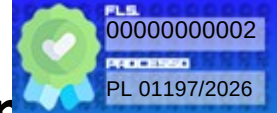
PROTOCOLO PROTG-323968-2I6F3T-5W8N6Z

DATA/HORA 07/10/2026 09:01:12

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO

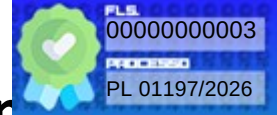






Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar Avenida José Belarmino Vieira a via pública localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, como forma de prestar uma justa homenagem póstuma e perpetuar a memória de um cidadão cuja trajetória foi marcada pelo trabalho, pela dedicação à família, pelo senso de responsabilidade e pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

José Belarmino Vieira nasceu em 23 de agosto de 1931, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, filho de Lindolpho Belarmino Vieira e Maria Cândida da Costa. Desde a infância, demonstrou disposição para o trabalho e responsabilidade familiar. Aos sete anos de idade, começou a trabalhar na lavoura com seus pais, em propriedade rural localizada em Tanabi, dando continuidade a essa atividade posteriormente no distrito de Simonsen, no ano de 1950.

Como filho mais velho, assumiu desde cedo importantes responsabilidades no âmbito familiar. Além de auxiliar nas atividades rurais, levava seus irmãos e irmãs ao grupo escolar, percorrendo a cavalo as estradas rurais até o distrito de Simonsen. Essa atitude, realizada com dedicação e satisfação, evidencia o valor que atribuía à educação e o cuidado que dispensava aos seus familiares, contribuindo para que seus irmãos mais novos tivessem a oportunidade de frequentar a escola.

Embora sua formação escolar tenha se limitado à quarta série, José Belarmino Vieira demonstrou notável interesse pelo conhecimento, sendo autodidata e adquirindo conhecimentos sobre o Código Civil, o Código Penal e a Constituição Federal. Aliados à educação recebida de seus pais, esses conhecimentos contribuíram para a formação de uma conduta pautada pela dignidade, pelo respeito ao próximo e pelo cumprimento de suas responsabilidades, valores que também transmitiu aos filhos e demais familiares.

Após a mudança de sua família para o município de Votuporanga, construiu uma trajetória profissional diversificada, tendo trabalhado como balconista de farmácia e, posteriormente, como serventuário do Cartório de Registro Civil de Votuporanga, cuja serventia contava, à época, com o escrivão Francisco Ramalho Mendonça.

Foi no exercício das atividades cartorárias que José Belarmino Vieira desenvolveu uma parcela expressiva de sua vida profissional, desempenhando funções de grande importância para a população. Sua atuação como responsável pelo Cartório de Registro Civil ocorreu no período compreendido entre 9 de fevereiro de 1953 e 4 de maio de 1981, totalizando quase três décadas de dedicação a um serviço essencial à organização da vida civil e à preservação da história da comunidade.

Conforme as informações históricas da serventia, durante esse período foram realizados aproximadamente 7.566 registros. Cada um desses registros representava acontecimentos relevantes na vida dos cidadãos e de suas famílias, contribuindo para a formalização e a preservação de informações fundamentais à identificação civil e à memória coletiva. Dessa maneira, seu trabalho ultrapassou as atribuições meramente administrativas, assumindo

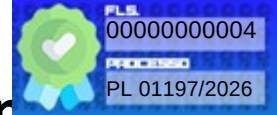
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



importante dimensão social, uma vez que o Cartório de Registro Civil constituía instrumento indispensável para o reconhecimento e a documentação de fatos essenciais da vida da população.

Sua trajetória também foi marcada pelo exercício de atividades voltadas à proteção social. No distrito de Simonsen, desempenhou as funções de comissário de menores, atividade relacionada ao acompanhamento e à proteção de crianças e adolescentes, demonstrando seu envolvimento com questões de interesse coletivo e com a assistência à comunidade.

Além de sua atuação profissional e social, José Belarmino Vieira também participou da vida política do município. Entre os anos de 1964 e 1969, exerceu a função de vereador suplente na Câmara Municipal de Votuporanga, tendo assumido o mandato e dedicado seu trabalho aos munícipes. Sua participação na esfera legislativa municipal constitui mais um aspecto relevante de sua trajetória, evidenciando sua vinculação com a vida pública e sua contribuição para a representação dos interesses da população.

No âmbito familiar, casou-se com Divina Serantoni Vieira, em 16 de outubro de 1955, no município de São José do Rio Preto, com quem constituiu sua família. Dessa união nasceram cinco filhos: Sandra de Fátima Serantoni Vieira Vilarinho; Maria José Serantoni Vieira Rodrigues (in memoriam); Tânia Mara Serantoni Vieira Morelli; Silvia Adriana Serantoni Vieira; e Silvio Adriano Serantoni Vieira.

Ao falecer, em 30 de janeiro de 2017, no município de Votuporanga, aos 85 anos de idade, José Belarmino Vieira deixou, além de seus filhos, onze netos e dois bisnetos. Sua história familiar permanece como parte significativa de seu legado, preservando os valores de trabalho, dedicação, responsabilidade e respeito que orientaram sua vida e que continuam presentes na memória de seus descendentes.

A trajetória de José Belarmino Vieira demonstra que a história e o desenvolvimento de um município são construídos não apenas por grandes acontecimentos, mas também pela contribuição contínua de cidadãos que, no desempenho de suas funções profissionais, sociais e públicas, dedicam seus esforços ao atendimento das necessidades da coletividade.

Ao longo de sua vida, José Belarmino Vieira exerceu atividades que o colocaram em contato direto com a população, seja no atendimento prestado no comércio, seja no trabalho desenvolvido no Cartório de Registro Civil, na atuação como comissário de menores ou no exercício do mandato legislativo municipal. Em cada uma dessas experiências, sua história esteve vinculada às necessidades e aos acontecimentos da vida comunitária, deixando uma contribuição que merece ser reconhecida e preservada.

A denominação de uma avenida com seu nome representa, portanto, o reconhecimento público de sua trajetória e dos serviços prestados à sociedade. Trata-se de uma homenagem que valoriza a memória de um cidadão que, mesmo exercendo grande parte de suas atividades de maneira discreta, contribuiu para a organização da vida civil, para a preservação dos registros históricos de inúmeras famílias e para o atendimento dos interesses da comunidade.

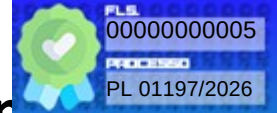
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



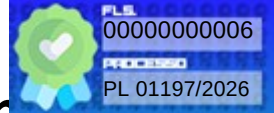
A denominação da via como Avenida José Belarmino Vieira, no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, representa uma justa homenagem à sua trajetória de dedicação ao trabalho, à família e à comunidade, perpetuando sua memória para as futuras gerações.

Diante de seus relevantes serviços prestados à sociedade e de sua participação na vida pública municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com seu apoio para aprovação desta merecida homenagem.

MARCÃO BRAZ
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 09:23:14 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113854-2L4L5W-3L6H2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: **JOSÉ BELARMINO VIEIRA**
NÚMERO DO CPF: **260.184.118-49**
MATRÍCULA: **121376 01 55 2017 4 00042 067 0024848 90**

DATA DO FALECIMENTO: **Trinta de janeiro de dois mil e dezessete** DIA: **30** MÊS: **01** ANO: **2017** HORÁRIO DO FALECIMENTO: **04:00 horas**

LOCAL DE FALECIMENTO: **Unimed de Votuporanga Cooperativa de Trabalho Médico, na Rua Sergipe, 3260, Vila São Vicente** MUNICÍPIO DE FALECIMENTO: **VOTUPORANGA** UF: **SP**

SEXO: **Masculino** ESTADO CIVIL: **Viúvo** NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: **DIVINA SERANTONI VIEIRA**

IDADE: **85 anos** DIA: **23** MÊS: **08** ANO: **1931** MUNICÍPIO DA NATURALIDADE: **TANABI** UF: **SP**

NOME(S) DO(A)S GENITOR(ES): **Lindolfo Belarmino Vieira; Maria Candida da Costa.**

CAUSA DA MORTE: **SEPTICEMIA, PNEUMONIA, DEMÊNCIA, SENILIDADE**

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: **Doutor Wagner Moneda Telini** NÚMERO DO DOCUMENTO: **CRM 119.920**

LOCAL DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: **Cemitério Jardim das Flores Cemitério Parque e Crematório** MUNICÍPIO: **Votuporanga** UF: **SP**

DATA DE REGISTRO: **Trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete** DIA: **31** MÊS: **01** ANO: **2017**

NOME DO DECLARANTE: **Tânia Mara Serantoni Vieira Morelli** EXISTÊNCIA DE BENS: **Sim** EXISTÊNCIA DE FILHOS: **Sandra de Fátima Serantoni Vieira Vilarinho, Maria José Serantoni Vieira Rodrigues, Tânia Mara Serantoni Vieira Morelli, Sílvia Adriana Serantoni Vieira e Sílvia Adriano Serantoni Vieira. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. AVERBAÇÃO: O falecido está inscrito no CPF sob o nº 260.184.118-49 Votuporanga-SP 24/09/2026. Isento de Emolumentos. Eu, (a) (Ana Paula P. dos Santos, Esc. Aut.) que conferi e assino. Conforme quesito formulado verbalmente por pessoa interessada, quando da lavratura do referido assento, o falecido era serventuário da justiça. Nada mais me cumpria certificar.**

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES:
O falecido acima era viúvo da Sra. Divina Serantoni Vieira, cujo enlace se deu no RCP. Naturais de São José do Rio Preto (2ª Subj) - SP, no Livro B-14, Fls.80, T.3041, aos 16/10/1955. Deixou os filhos: Sandra de Fátima Serantoni Vieira Vilarinho, Maria José Serantoni Vieira Rodrigues, Tânia Mara Serantoni Vieira Morelli, Sílvia Adriana Serantoni Vieira e Sílvia Adriano Serantoni Vieira. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. AVERBAÇÃO: O falecido está inscrito no CPF sob o nº 260.184.118-49 Votuporanga-SP 24/09/2026. Isento de Emolumentos. Eu, (a) (Ana Paula P. dos Santos, Esc. Aut.) que conferi e assino. Conforme quesito formulado verbalmente por pessoa interessada, quando da lavratura do referido assento, o falecido era serventuário da justiça. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CADASTRO:
Título de eleitor 522069101-24, zona 147, seção 36 - Votuporanga - SP.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Votuporanga - SP, 24 de setembro de 2026.

Ana Paula Pelacani dos Santos
Escritor

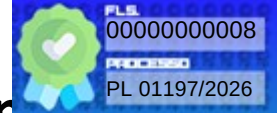
CNS nº 12137-6
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Ricardo Moraes Silva - Oficial
Av. Alagoas, 3111 - Loteamento Bandeirantes
Fone (17) 3423-1324 - CEP 15502-240
e-mail: votuporanga@arpensp.org.br

REGISTRO CIVIL DAS PES. NAT. E DE
FUT. E TUELAS DE VOTUPORANGA
CNPJ 56.963.971/0001-50
TEL. (17) 3423-1324
Ricardo Moraes Silva
Oficial Registrador
Votuporanga - SP

1213762CE000000018341526K
Total 47,88 ISS 1,92
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

IA 024382126

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, MARCOS ROGÉRIO BRAZ, portador do CPF nº 351.***.***- 67, na qualidade de proponente da denominação de logradouro público, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, JOSÉ BELARMINO VIEIRA, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 13 de outubro de 2026.

Marcos Rogério Braz

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





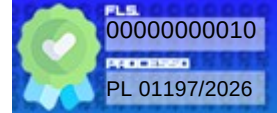
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 205/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **07/10/2026** às **09:23:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 14:34:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Z5Z2E-0G4Q8K-6F5T0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 13 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 205/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:37:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-114343-0A316F-3D5N3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





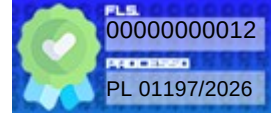
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 205/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:17

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.237 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2026 09:13:21

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-114343-0A3I6F-3D5N3F**, adicionado em **13/10/2026 às 18:37:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





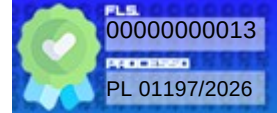
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **13/10/2026 às 18:37:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:37:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-1L8W5M-2E0I3D-2B6U4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 13 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 205/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:37:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-114346-7P2K60-7L7D8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





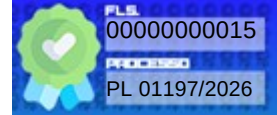
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 205/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:17

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.237 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:14:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.251 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-114346-7P2K60-7L7D8L**, adicionado em **13/10/2026 às 18:37:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





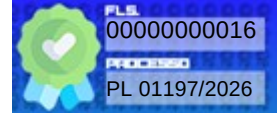
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **13/10/2026 às 18:37:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:37:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2L3W8F-7E5E6H-6F6Y0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 277

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 205/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação da Avenida José Belarmino Vieira, localizada no loteamento Parque Residencial Ferrarez.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 205/2026- DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ BELARMINO VIEIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL FERRAREZ. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 205/2026, de autoria do Vereador Marcão Braz, que ***“Dispõe sobre a denominação da Avenida José Belarmino Vieira, localizada no loteamento Parque Residencial Ferrarez”***.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei nº 205/2026, com a respectiva justificativa; **(ii)** mapa; **(iii)** Certidão de óbito; e **(iv)** declaração do proponente.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é de se notar que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é assunto de peculiar interesse local, sendo patente a competência do Município de Votuporanga para legislar sobre o tema (art. 30, inciso I, da Constituição Federal).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse ponto, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município (artigo 19, inciso XIII e XIV):

“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XIII - dar denominação a próprios e logradouros nos termos da lei ou resolução; e

XIV - alterar a denominação de próprios e logradouros, somente dos que não forem identificados por nomes próprios, de Países, Estados, Municípios, rios, grupos indígenas e relativos à fauna e à flora, nos termos da lei ou resolução”.
(grifo nosso).

De outro lado, o artigo 28, §3º, inciso I, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, também dispõe que:

“Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 3º Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

g) alteração e denominação de próprios e logradouros”; (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No que tange à iniciativa, tem-se que se consolidou na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61, da Constituição da República, as quais são de absorção compulsória para os demais entes da federação.

Desse modo, no Município de Votuporanga, encontram-se previstas no art. 38, parágrafo único da Lei Orgânica do Município as hipóteses cuja iniciativa para deflagrar o processo legislativo foi conferida em caráter privativo ao Prefeito, sendo certo que tal dispositivo não faz alusão à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, razão pela qual inexistente vício de iniciativa no presente projeto.

De outro lado, o Supremo Tribunal Federal ao tratar sobre esse assunto no informativo 954, entendeu que: **“Em regra, a competência para dar nome a logradouros públicos é do Prefeito, por meio de decreto; contudo, a lei orgânica poderá prever essa competência também para a Câmara Municipal, por meio de lei, desde que não exclua a do prefeito”.** Vejamos:

“A Lei Orgânica do Município de Sorocaba/SP previu que cabe à Câmara Municipal legislar sobre “denominação de próprios, vias e logradouros públicos” (art. 33, XIII). O STF afirmou que se deve realizar uma interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. Assim tanto o chefe do Poder Executivo (mediante



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de Lei)
podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos.
STF. Plenário. RE 1151237/sp, Rel. Min. Alexandre de Moraes,
julgado em 3/10/2019 (Info 954)". (grifo nosso).

Diante disso, o projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

Quanto à matéria, esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade. No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

O projeto de Lei não possui "vício de iniciativa" e a exposição de motivos anexados estão plausíveis e de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica do Município.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 205/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 14 de outubro de 2026.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



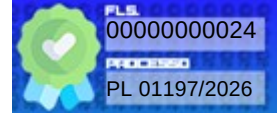
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **14/10/2026 às 09:31:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

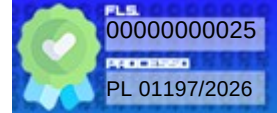
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:31:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3M8M0B-1U2T1F-0K5S4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO COMISSOES Nº 40/2026/GV/NATIELLE GAMA

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026

Assunto: solicita o encaminhamento do Projeto de Lei de denominação nº 205/2026, lido na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, à secretaria competente.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça e Redação, solicito o encaminhamento do Projeto de Lei de denominação nº 205/2026, em anexo, à Secretaria Municipal competente, a fim de que eventuais imprecisões em sua redação sejam devidamente verificadas e, se necessário, retificadas antes de sua discussão e votação nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NATIELLE GAMA

RELATORA

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







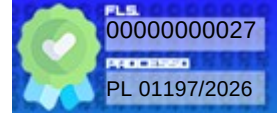
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO Nº 40/2026 DA CJR SOLICITANDO CONFERÊNCIA PELA SEPLAN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **14/10/2026 às 11:52:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

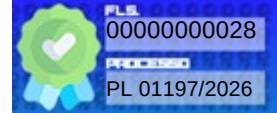
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 11:52:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4S7X6P-7Z3F0W-7M0Y5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 359/2026/DANIEL DAVID/GP

Votuporanga, 14 de outubro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, solicito a Vossa Excelência que o Projeto de Lei de denominação nº 205/2026, lido na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, seja encaminhado à secretaria competente para conferência dos dados, conforme pedido em anexo da relatora da Comissão de Justiça e Redação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





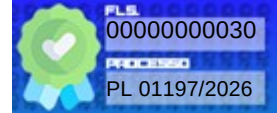
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 359/2026 ENCAMINHANDO PEDIDO DA CJR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **14/10/2026 às 11:53:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 11:53:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7U6D4N-2J5A6Y-7D6N1C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PLS

000000000031

PROCESO

PL 01197/2026

Re: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL SOLICITA, A PEDIDO DA CJR, CONFERÊNCIA DE D
PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO Nº 205/2026



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-10-14 13:26

Prezados,
Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Em 14/10/2026 11:54, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue anexo o Ofício da Presidência nº 359/2026, atendendo ao pedido da relatora da Comissão de Justiça e Redação, igualmente anexo, solicitando à Secretaria competente a conferência dos dados referentes ao Projeto de Lei nº 205/2026, que trata de denominação.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2026 13:42:17 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-114596-8F7W2Y-8K507Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







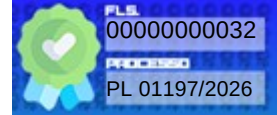
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO OFÍCIO DO PRESIDENTE E DA CJR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 205/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1197/2026** em **14/10/2026 às 13:42:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 13:42:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4M2Y1M-3X4J8G-4V6E3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

